CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

INDICAÇÃO Nº_____/2025

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2025	_____
ACEITO EM	/	/2025	_____
APROVADO EM	/	/2025	
REJEITADO EM	/	/2025	_____
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2025

EM 02/01/2025

Exmo. Sr. Presidente, o Vereador **ROGÉRIO GOMES**, **Bancada do Cidadania 23,** abaixo-assinado, indica ao Executivo Municipal, após ouvida a Casa, na forma regimental, por meio do Gabinete de Programas e Projetos Especiais, estude a possibilidade de **encaminhar ao Legislativo Municipal Projeto de Lei alterando a redação da Lei Municipal nº 7.693/2014 a qual Institui e Disciplina o Programa de Pavimentação Comunitária PPC do Município do Rio Grande e dá outras providencias, com objetivo de desburocratiza-la e fomentar a pavimentação em parceria, conforme sugestão de minuta em anexo.**

Reitera indicação nº 97/2024.

Justificativa: Em Plenário.

Ver. ROGÉRIO GOMES
Líder da Bancada do Cidadania 23

VISTO

_____
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

INDICAÇÃO Nº_____/2025

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2025	_____
ACEITO EM	/	/2025	_____
APROVADO EM	/	/2025	
REJEITADO EM	/	/2025	_____
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2025

EM 02/01/2025

MINUTA

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.693/2014 QUE INSTITUI E DISCIPLINA O PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA (PPC) DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 7.693, de 28 de agosto de 2014, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 2º Os interessados em promoverem a pavimentação de via ou outro logradouro público, no todo ou em parte, deverão organizar-se e comprometer-se entre si, para fins de custearem materiais ou mão de obra necessários a realização das obras, estabelecendo, expressamente, a responsabilidade de cada um, segundo critérios que acordarem.

§ 1º O trecho a ser pavimentado não poderá ser inferior a uma quadra.

§ 2º Para acionar o programa deverá haver a adesão mínima de 50% (cinquenta por cento) dos moradores do trecho a ser pavimentado. (NR)"

VISTO

_____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

INDICAÇÃO Nº_____/2025

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2025	_____
ACEITO EM	/	/2025	_____
APROVADO EM	/	/2025	
REJEITADO EM	/	/2025	_____
ARQUIVO			

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2025

EM 02/01/2025

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 7.693, de 28 de agosto de 2014, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 3º O Município fornecerá os projetos e realizará a fiscalização dos serviços e materiais contratados. (NR)"

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 7.693, de 28 de agosto de 2014, que passa a ter a seguinte redação.

"Art. 6º A solicitação para inclusão de vias no PPC será feita mediante requerimento de adesão padronizado, dirigido à Secretária de Município do Cassino - SMC, no caso das ruas localizadas no Balneário do Cassino, ou a Secretaria de Município de Zeladoria na Cidade - SMZC, para obras nas demais vias urbanas, as quais serão priorizadas aquelas que melhor atenderem o interesse público. (NR)"

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VISTO

_____

Presidente